



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.697/13 de 13 de junho de 2013.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA/GO, 13/06/13

ADM

Altera a Lei Municipal nº 1.472/2006 e dá  
outras providências.

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 1.472/2006 passará, doravante, a contar a seguinte redação:

**Art. 6º** - *Para participar, o interessado deverá residir na cidade de Silvânia/GO, estar cursando ou ter sido aprovado em exame de vestibular de qualquer Universidade/Faculdade da cidade de Goiânia/GO e Anápolis/GO, lembrando que para tal será necessário disponibilidade de vagas na época.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

  
José da Silva Faleiro  
Prefeito Municipal